

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019- REPUBLICADO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no processo administrativo nº 1155/2019, fará realizar, no dia 16 de dezembro de 2019, às 08h15min, na sala 10, bloco I da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros GO, ou através do telefone (64) 3672-5119/3672-5113.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

1.3 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva de filtros e bebedouros das unidades da UNIFIMES com aplicação dos serviços (mão-de-obra) e de reposição/substituição (fornecimento) de peças e acessórios (filtros, refis, boias e etc.) inclusos, necessários para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por lote, nos termos deste Edital e da legislação competente.
- 2.2. A contratação será feita no decorrer da vigência do contrato, para o ano letivo de 2019 e 2020, por meio de contrato e ordem de serviço, de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
- 2.3. A prestação de serviço poderá ser realizada nas Unidades, a depender da descrição na Ordem de Serviço:
  - UNIDADE I UNIFIMES Centro Universitário de Mineiros

Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP: 75833-130;

• UNIDADE II - FELEOS, Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles

Rodovia BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural, Mineiros-GO;

UNIDADE IV - Ipê Shopping

Avenida Ino de Rezende, 1148-1254, Setor Iores, Mineiros-GO;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

• CEJUSC: Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mineiros

8<sup>a</sup> Avenida, Quadra 19, Lotes 1 a 16, Sala 1 e sala 3, Setor Vilhena, Mineiros-GO;

• NPJ: Núcleo de Práticas Jurídicas

8ª Avenida, Quadra 19, Lotes 1 a 16, Sala 1 e sala 3, Setor Vilhena, Mineiros-GO;

• Consultório Veterinário de Mineiros

Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO

• Laboratório de Engenharia Civil

Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros-GO

• UBS- Erasmo Rodrigues de Sousa

Rua da Serraria, s/n, Quadra 63, Vila da Paz, Mineiros-GO

- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
  - 3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 3.1. Considerando que o presente processo licitatório possui item cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. Não se aplica o disposto no item anterior quando:



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 3.4 Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas a participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '3.2' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, se reserva no direito de não receber os serviços que sejam realizados fora das especificações indicadas no Anexo I, deste Edital.
- 4.2. A prestação de serviços deverá ocorrer quando da emissão da autorização de serviço, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, correrão à conta da dotação orçamentária:



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 - Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração; - 339039 – 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 6.2. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 6.4. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 6.5. É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.6. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9°, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 6.7. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.
- 6.8. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

### 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
  - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
    - I Ata de fundação;
    - II Estatuto, com ata de aprovação;
    - III Regimento Interno, com ata de aprovação;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- IV Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- V Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VI Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;
- 7.2. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG, CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo IX) devidamente preenchido.
- 7.3. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
  - a) A referida Declaração (Anexo VI) <u>deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável</u>, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma prevista no art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.
- 7.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

- 7.5.A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.6. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 8.3. Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 8.4. Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.
- 8.5. Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;
- 8.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.
- 8.7. Os documentos exigidos no envelope "B" Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei n° 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

#### 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.
- 9.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX). Em caso de pessoa jurídica.

- 9.3. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II). Em caso de pessoa física.
- 9.4. Os licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 9.5. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.
- 9.6. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.7. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.8. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 9.9. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
  - 9.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '9.6' a '9.8' anteriores.
  - 9.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.
- 9.12. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '9.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

- 9.15. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 9.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por lote.
- 9.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.20. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item '10' deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.
- 9.21. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.22. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.
- 9.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 9.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.
- 9.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
  - 10.1.1 Habilitação Jurídica:
    - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

#### 10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com *data de emissão não superior a 90 (noventa) dias* da data da sessão.

#### 10.1.4 Qualificação Técnica:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;
- b) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos de forma regular os serviços solicitados;
- c) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.
- 10.1.5 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.
  - a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '9.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '7.2' e '9.3').
- 10.1.6 Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

#### 10.2 Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) Os documentos deverão ser apresentados, <u>preferencialmente</u>, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3 Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas
  - a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.
- 11.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.
- 11.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agencia deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ora licitado, mediante o encaminhamento ao setor competente da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pela FIMES e recebimento do setor competente.
- 12.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária:



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 - Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração; - 339039 – 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 12.5. O valor a ser contratado será fixo e irreajustável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 12.6. Após decorridos o período de 12 meses contados da assinatura do contrato e somente após o período de 12 meses, mediante provocação de uma das partes, poderá ocorrer o reajuste pelo Índice do IGPM/FGV.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 13.2. A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da assinatura do contrato e finalizado em 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- 13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, e da ordem de serviço, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.
- 13.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 13.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.
- 13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.
- 15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a prestação de serviços.
- 15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 15.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 15.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I –Termo de Referência; Anexo II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII –



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Minuta de Contrato; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

- 15.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 15.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização da prestação de serviços pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 15.17. O edital foi elaborado com base nos projetos e estudos técnicos produzidos pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
- 15.18. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.
- 15.19. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 26 de novembro de 2019.



### FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

\_\_\_\_\_

Liomar Alves dos Santos Pregoeiro



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva de filtros e bebedouros das unidades da UNIFIMES com aplicação dos serviços (mão-de-obra) e de reposição/substituição (fornecimento) de peças e acessórios (filtros, refis, boias e etc.) inclusos, necessários para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por lote, nos termos deste Edital e da legislação competente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva de filtros e bebedouros das unidades da UNIFIMES, em virtude da necessidade de troca dos filtros, boias, higienização, conservação dos equipamentos, pois os mesmos são utilizados por docentes, discentes e demais servidores da UNIFIMES.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- **3.1.** O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 13.216,75 (Treze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
- **3.2.** O objeto deste certame deverá ser executado conforme especificações do edital e anexos, de forma a garantir a qualidade do serviço prestado.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

**3.3.** Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

	Licitaçã	Média			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unit.	Valor Total
1	1	Serviço	Recarga completa de filtro do modelo Fusatti	R\$720,00	R\$720,00
2	3	Serviço	Substituição de Painel hidráulico do filtro do modelo Fusatti	R\$390,00	R\$1.170,00
3	3	Serviço	Troca de carvão ativado do filtro do modelo Fusatti	R\$300,00	R\$900,00
4	2	Serviço	Reinstalação de filtro do modelo Fusatti	R\$336,67	R\$673,34
1	20	Serviço	Serviço de substituição da Boia para bebedouro (boia inclusa)	R\$25,67	R\$513,40
2	1	Serviço	Serviço de substituição de Painel Frontal completo compatível com bebedouro modelo Soft (painel incluso)	R\$345,00	R\$345,00
3	27	Serviço	Serviço de substituição de Refil de reposição compatível com bebedouro da marca Refrigeração Nacional e Acqua Gelatta (refil incluso)	R\$141,67	R\$3.825,09
4	10	Serviço	Serviço de substituição de Refil de reposição compatível coma bebedouro da marca Cânovas (refil incluso)	R\$175,00	R\$1.750,00
5	24	Serviço	Serviço de substituição de Refil de reposição compatível com a bebedouro da marca Soft (refil incluso)	R\$138,33	R\$3.319,92
		R\$13.216,75			

- **3.4.**A troca de refis e/ou carvão ativado para os bebedouros deverá ocorrer no intervalo de um semestre ou conforme seja requisitado pela administração.
- **3.5.**Abaixo a contagem de bebedouro segundo tipo e capacidade e distribuição dos mesmos pelas unidades da UNIFIMES:

Contagem Geral					
Tipo	Quantidade				
Bebedouro (Soft)	8				
Bebedouro 100 L	6				
Bebedouro 1000 L	1				



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Bebedouro 50 L	1
Filtro para caixa d'água (Fusatti)	3
Bebedouro coluna pressão	1
Total:	20

Filtros e Bebedouros - Listagem									
Local	Bloco	Quantid ade	Tipo	Capacidad e (L)	Marca				
Campus I	Administrativo	1	Filtro para caixa d'água		Fusatti				
Campus I	Administrativo	1	Bebedouro		Soft Everest				
Campus I	1 - Erasmo Rodrigues de Souza	1	Bebedouro	0 100	Aqcua Gelatta				
Campus I	2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	1	Filtro para caixa d'água		Fusatti				
Campus I	2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	1	Bebedouro	100	Refrigeração Nacional				
Campus I	3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	1	Bebedouro		Bebedouro coluna pressão				
Campus I	3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	1	Bebedouro	100	Refrigeração Nacional				
Campus I	Clínica de Medicina Veterinária	1	Bebedouro		Soft Everest				
Shopping	Corredor	2	Bebedouro	100	Refrigeração Nacional				
NPJ	Сора	1	Bebedouro		Soft Everest				
CEJUSC	Сора	1	Bebedouro		Soft Everest				
Laboratório de Engenharia Civil	Recepção	1	Bebedouro		Soft Everest				
FELEOS	FELEOS	1	Bebedouro	100	Refrigeração Nacional				
FELEOS	FELEOS	1	Bebedouro		Soft Everest				
FELEOS	FELEOS	1	Bebedouro		Soft Everest				
FELEOS	FELEOS	1	Bebedouro	50	Refrigeração Nacional				
FELEOS	FELEOS	1	Filtro para caixa d'água		Fusatti				
Unidade Básica de Saúde	Recepção	1	Bebedouro	100	Cânovas Bebedouros				
Vitrine Cultural	Recepção	1	Bebedouro		Soft Everest				
		20							

### 4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- **4.1.** Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- **4.2.** Os serviços serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irreajustável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.

#### 5. METODOLOGIA

**5.1.** O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por lote.

#### 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- **6.1.** Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.** O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

#### 7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** O serviço objeto dessa licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência nos endereços, a depender do endereço estipulado na Ordem de Serviço:
  - Unidade I UNIFIMES Centro Universitário de Mineiros-GO



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Rua 22, s/n°, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130

• Unidade II - Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles

Rodovia BR-364, km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO.

• Unidade IV - Ipê Shopping

Avenida Ino Rezende, 1148-1254, Setor Iores, Mineiros-GO

• CEJUSC: Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mineiros

8ª Avenida, Quadra 19, Lote 1 a 16, Sala 3, Setor Vilhena, Mineiros-GO

• NPJ: Núcleo de Práticas Jurídicas

8ª Avenida, Quadra 19, Lote 1 a 16, Sala 1, Setor Vilhena, Mineiros-GO

• Consultório Veterinário de Mineiros

Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO.

• Laboratório de Engenharia Civil

Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros-GO.

• UBS - Erasmo Rodrigues de Sousa

Rua da Serraria, S/n°, Quadra 63, Setor Vila da paz, Mineiros-GO, CEP 75.836-225.

- **7.2.** O serviço deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, contados em até 3 (três) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço.
- **7.3.** A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Ordem de Serviço. Caso haja divergência da descrição da ordem, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.
- **7.4.** Não será aceita qualquer prestação de serviço que não tenha sido autorizada por ordem de serviço, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.
- **7.5.** O recebimento do serviço objeto desta licitação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- **7.6.** A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.
- **7.7.** O serviço poderá ser conferido detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça as especificações exigidas na licitação.

#### 8. DA GARANTIA

- **8.1.** O prazo de garantia do serviço deverá ser de no mínimo 30 dias e será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.
- **8.2.** Sempre que necessário serão refeitos, às custas da empresa, os serviços que não se apresentarem adequados, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.3.** Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

#### 9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- **9.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:
  - a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
  - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
  - c) Realizar a prestação de serviço no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- d) Comunicar o Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- e) Realizar o serviço, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- f) Refazer os serviços que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitário e total, identificação do número da ordem de serviço e número do pregão;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES:
- n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

#### 10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES deverá:
  - a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
  - b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - d) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o a prestação dos serviços;

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **11.2.** A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES nomeará um fiscal o qual será responsável por:
  - 11.2.1. Supervisionar o a prestação de serviços;
  - 11.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 11.2.3. Notificar a CONTRATADA da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES em aplicar as sanções;
- 11.2.4. Receber as alegações de defesa da CONTRATADA, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 11.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 11.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 11.2.7. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 11.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **11.3.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- **11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 12. DAS SANÇÕES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
  - I. Advertência;
  - II. Multa:



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços for devidamente justificado e comprovado



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

- 12.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **12.4.** As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- **12.5.** A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **12.6.** Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- **12.7.** Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- **12.8.** As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

**12.9.** A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

#### 13. CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O serviço cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.2. Não será permitida a subcontratação.
- 13.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
- **13.4.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.
- **13.5.** O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para prestação de serviço objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 26 de novembro de 2019.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Proposto por:

Laíse Mazurek Núcleo de Apoio Administrativo

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva Diretora Geral



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### ANEXO II

### **DECLARAÇÃO**

A			;	_	tária scrita
no CNPJ/MF sob o número		,	estabelecida		Rua
, pela presente. DECLARA par					
condições plena de dar cumprimento aos requis	_				
10.520 de 17/07/2002, não havendo qualque inabilitação.	er rato impeditivo	o ou suspen	isivo que imp	onqu	e na
maomagao.					
A presente é emitida nesta data sem quaisquer r	ressalvas e/ou eme	endas a qualq	uer título.		
	Mineiros,	_ de	de		
Empresa Propo	nente				



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### **ANEXO III**

### PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 027/2019 - PROCESSO Nº 1155/2019.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: a contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva de filtros e bebedouros das unidades da UNIFIMES, para atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
(inserir TABELA anexo I)
a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviço ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pel

proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais,

material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Mineiros,	de	de
Empresa		
Proponente:		
RG:		
CPF:		



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A		empi	resa
	sign	atária	a da
presente, inscrita no CNPJ N°, p	oor intermédio	de	seu
representante legal, o (a) Sr. (a), p	ortador da Cai	teira	de
Identidade n°, e do CPF n°	, DECLAF	₹A, ŗ	para
todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em traball	ho noturno, peri	igoso	ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  ( ) SIM  ( ) NÃO  Mineiros,de			
Carimbo e Assinatura			

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

**PAPEL TIMBRADO** 



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A				empresa	ι,
no CNPJ-MF					a à
Bairro		, Cidade		– UF	_,
_	_	os termos e condições da suas alterações, e lei 10.52	_	itação, bem como a	S
		Mineiros,		de 2019	١.
		Representante legal			
		Função			

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

que	a		empresa
inscrita no CNPJ nº	é micr	oempresa o	u empresa de
pequeno porte, nos termos do enc	quadramento previsto na Lei complemen	tar 123 de 14	de dezembro
2006, cujos termos declaro conhe	cer na íntegra, não havendo sobre os impe	edimentos ex	pressos no art.
3°, § 4°, do referido estatuto, esta	ando apta, portanto, a exercer o direito o	de preferênci	a previsto nos
arts. 42 e 45, no presente certame	e licitatório da Fundação Integrada Mun	icipal de Ens	ino Superior -
FIMES.			
	Localidade,	de	de 2019.
	Assinatura		

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 

PROCESSO: 1155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO**INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR E \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

#### **DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.42149, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

**CONTRATADA:** \*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \*\*\*\*, com sede na \*\*\* CEP \*\*\*\*, neste ato representada por \*\*, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF son o N°: \*\*, portadora do RG N°: \*\*, residente e domiciliado na Rua, setor, cidade - estado, CEP \*\*.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação na modalidade de pregão presencial n 027/2019, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993 c/c.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva de filtros e bebedouros das unidades da UNIFIMES** com aplicação dos serviços (mão-de-obra) e de reposição/substituição (fornecimento) de peças e acessórios (filtros, refis, boias e etc.) inclusos, necessários para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES.
- **2.2.** Para suprir a demanda da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, nos termos e condições da licitação na modalidade de pregão presencial n° 027/2019, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
- **2.3.** Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Anexo I



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- **2.4.**A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência no endereço, a depender do estipulado na Ordem de Serviço, podendo ser:
  - Unidade I UNIFIMES Centro Universitário de Mineiros-GO Rua 22, s/n°, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130
  - Unidade II Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles Rodovia BR-364, km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO.
  - Unidade IV Ipê Shopping

Avenida Ino Rezende, 1148-1254, Setor Iores, Mineiros-GO

- CEJUSC: Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mineiros
- 8ª Avenida, Quadra 19, Lote 1 a 16, Sala 3, Setor Vilhena, Mineiros-GO
- NPJ: Núcleo de Práticas Jurídicas
- 8ª Avenida, Quadra 19, Lote 1 a 16, Sala 1, Setor Vilhena, Mineiros-GO
- Consultório Veterinário de Mineiros

Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO.

• Laboratório de Engenharia Civil

Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros-GO.

• UBS – Erasmo Rodrigues de Sousa

Rua da Serraria, S/n°, Quadra 63, Setor Vila da paz, Mineiros-GO, CEP 75.836-225.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**4.1.** A prestação de serviço de manutenção deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento da solicitação.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- **5.1.** As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n° 8666/1993.
- **5.2.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2° do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.° 9.648, de 27 de maio de 1998.
- **5.3.** No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, haverá reajuste no preço.
- **5.4.** As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste será feito pelo índice do IGPM/FGV somente após o período de 12 meses da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES deverá:
  - a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
  - b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

d) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o a prestação dos serviços;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:
  - a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
  - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
  - c) Realizar a prestação de serviço no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;
  - d) Comunicar o Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
  - e) Realizar o serviço, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
  - f) Refazer os serviços que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação;
  - g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitário e total, identificação do número da ordem de serviço e número do pregão;
  - h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
  - Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES;
- n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

### CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** O valor global do Contrato é de  $\mathbb{R}$ \$ (-----).
- **8.2.** Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 - Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração; - 339039 – 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota Fiscal devidamente atestada por servidor indicado pela CONTRATANTE.
- **9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- **9.3.** Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA,** relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- **9.4.** Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 9.5. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.
- **9.6.** Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- **9.7.** É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- **9.8.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- **9.9.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, fica nomeado o como fiscal titular o servidor \*\*\*, matricula \*\*, e como fiscal substituto o servidor \*\* matricula \*\*, sendo estes cientificados formalmente, de que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificando se os serviços, os prazos e demais condições estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
- 10.2. É responsabilidade dos fiscais: Supervisionar a execução dos serviços para que sejam realizados dentro do prazo e de acordo com as especificações; Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas; Notificar a empresa da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES em aplicar as sanções; Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação; Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo; Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **10.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omisso, regula-se pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
  - I. Advertência;
  - II. Multa
- a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- **12.2.**As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- **12.3.** Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.**A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **13.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado na prestação de serviço;
  - e) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art.
     67 desta

Lei;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei n°: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE.** 

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIAÇÃO <u>DA CGM E REGISTRO NO TCM</u>



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

**15.1.** O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1	. Fica eleito	o foro d	la comarca o	de Mineiros,	Estado de	Goiás,	para	dirimir	dúvidas	acaso	surgidas
e	m decorrênc	cia da ex	kecução do	presente inst	rumento.						

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

	Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
TESTEMUNHAS:	
1ª	
CPF:	

Mineiros/GO, \*\* de \*\* de \*\*.



### FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

2ª			
CPF·			



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

#### **ANEXO VIII**

#### CAPÍTULO V

#### DO ACESSO AOS MERCADOS

#### Seção única

#### Das Aquisições Públicas

- Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Art. 45. Para efeito do disposto no <u>art. 44 desta Lei Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-seá da seguinte forma:
- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - $\S 2^{\circ}$  O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.
  - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
  - § 1º (Revogado).
  - § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
  - § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
  - Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei Complementar</u> quando:
- I (Revogado);
- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

### ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 027/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

RAZAO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:
1) NOME DO SÓCIO:
RG:
CPF:
a). Nonth Do gágra
2) NOME DO SÓCIO:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

RG: CPF:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( )

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.